Lei nº 11/93, de 18 de maio de 1993.

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de Cr$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros),/ assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.04.4 - SERVIÇO DE OBRAS
10573161.108 PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4110.00 Obras e Instalações.....Cr$ 1.500.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD
11653641.106 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
4210.00 Aquisição de Imóveis.....Cr$ 1.500.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOS PODERES, aos 18 de maio de 1993.

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr